Eduardo Dieb

VIVA O AI-5

A história, os artigos, as consequências e tudo o que você precisa saber para nunca apoiar qualquer regime de exceção. A menos que você seja um fascista imbecil.

ARVORE DIGITAL

"Temos ódio à ditadura. Ódio e nojo."

Ulysses Guimarães

5 de outubro de 1988[1, 2]

[1] www.bbc.com/portuguese/brasil-45750071
[2] www.camara.leg.br/radio/programas/277285-integra-do-discurso-presidente-da-assembleia-nacional- constituinte-dr-ulysses-guimaraes-10-23/

Créditos

ISBN 978-65-00-04023-4

Viva o AI-5. A história, os artigos, as consequências e tudo o que você precisa saber para nunca apoiar qualquer regime de exceção. A menos que você seja um fascista imbecil.

Autor: Eduardo Dieb

Agradeço aos amigos de tantos anos e que colaboraram com apuração de dados históricos e assessoria sobre legislação: Glauco Ribeiro e Sérgio Pássaro.
Pela parceria: Maurício Nóbrega e Ricardo Gozzi.

Árvore Digital Editora
São Paulo/SP
Publicado em junho de 2020

Contato: edudieb@arvoredigitaleditora.com.br

Obs.: Citações e fontes estão creditadas como notas de rodapé e também no final do livro, como Referências.

Sumário

Aviso 5
Antes de tudo 6
Ficção baseada na realidade 8
Credo: é assim que eu rezo 10
Ignorante ou canalha? 11
Os diabos começam a aparecer 13
Relâmpagos, raios, trovões e granizo 18
Aquelas mal traçadas linhas 23
O AI-5 ponto a ponto 30
Viva sob o AI-5 37
Estava tudo pronto 56
Referências 59
Referências webgráficas 60
Tabela dos atos institucionais e sumário do conteúdo 64

Aviso

Este livro é grátis.

Leia e distribua cópias para seus familiares, amigos, através de suas redes sociais e aplicativos.

Leia, imprima e distribua este livro para o máximo de pessoas.

Faça o livro chegar, sobretudo, àqueles que defendem qualquer ditadura ou que desconhecem o que foi o AI-5.

Permitida a reprodução de partes ou de todo o livro e seu conteúdo. Basta citar a fonte.

Antes de tudo

Para entender melhor o quadro geral da política brasileira, as causas e como aconteceu o golpe militar de 1964 você pode ler qualquer um, entre os muitos e ótimos livros escritos por excelentes autores, indicados no final deste texto. O foco do meu trabalho é o trágico Ato Institucional Número 5 (AI-5) e suas consequências.

No capítulo **Viva o AI-5** eu cito dados de várias fontes e mostro exemplos reais de como era a vida/morte dos brasileiros na época da ditadura militar e sob o tacão do AI-5. E já aviso: dói, revolta e dá nojo dos canalhas que diziam defender a pátria enquanto faziam papel de criminosos covardes.

Durante a leitura você perceberá que todos os Atos Institucionais, e mais especificamente o AI-5, deram mais e quase ilimitados poderes à Presidência da República. Ou seja, seu ocupante poderia ditar leis, normas, políticas de Estado e tudo o mais sem ser contestado, priorizando interesses pessoais, corporativos e de classe, relegando ao segundo plano os interesses nacionais.

E quem dita algo é um ditador na acepção da palavra. O mesmo vale para quem ocupa ilegalmente um governo e age sem oposição.

Pedro Aleixo, então vice-presidente da República, resumiu a situação na hora de assinar o AI-5: *"Da Constituição, que é antes de tudo um instrumento de garantia dos direitos da pessoa humana, e da garantia dos direitos políticos, não sobra (...) absolutamente nada". "Estaremos (...) instituindo um processo equivalente a uma própria ditadura."*[3]

Não dá para passar pano e dizer que o golpe militar de 1964 foi uma revolução, uma ditabranda[4] ou um mal necessário.

Não foi.

Não será.

Ditadura, de qualquer tipo, nunca mais!

---

[3] GASPARI, Elio. A Ditadura Envergonhada.

[4] https://blogdosakamoto.blogosfera.uol.com.br/2009/02/22/o-bizarro-caso-da-ditabranda/

Ficção baseada na realidade

Se ainda vigorasse o triste AI-5 este livro seria impossível.

Caso fosse publicado num dos períodos mais tristes da história do Brasil, eu, autor, com muita sorte seria apenas preso, sem poder pedir um *habeas corpus*, julgado e condenado por atentar contra a segurança nacional, por perturbar o ambiente, por ser subversivo, "comunista" ou qualquer outro delírio que surgisse da cabecinha das autoridades.

Possivelmente seria torturado e poderia ser morto sem qualquer julgamento. Se devolvessem meu corpo à família diriam que tentei fugir, tal qual fizerem no caso do deputado Rubens Paiva[5, 6] em 1971. Ou sumiriam[7] com meu cadáver deixando mais uma família enlutada e sem conhecer o destino de um marido, pai, irmão, tio, primo, amigo, colega de trabalho… . E os que fizeram o serviço sujo, assim como aqueles que deram liberdade para matar e torturar, jamais seriam julgados e condenados. Estavam protegidos por leis casuísticas. Talvez recebessem promoção na carreira civil ou militar.

---

[5] http://memoriasdaditadura.org.br/biografias-da-resistencia/rubens-paiva/

[6] https://aventurasnahistoria.uol.com.br/noticias/reportagem/historia-quem-foi-rubens-paiva-ditadura-militar-brasileira.phtml

[7] http://memoriasdaditadura.org.br/memorial-mortos-e-desaparecidos/

A editora teria sido invadida, funcionários interrogados e presos e a gráfica empastelada. Livrarias seriam obrigadas a recolher os exemplares e a censura prévia na imprensa[8] impediria jornais, revistas, rádios e emissoras de televisão de noticiarem outra morte causada por elementos do aparelho de repressão da ditadura militar brasileira.

Tudo isso aconteceria por um simples fato: falei contra uma maldita lei imposta por um governo antidemocrático.

E se você, leitora ou leitor, fosse detido numa blitz da polícia ou tivesse a casa invadida e encontrassem um exemplar de *Viva o AI-5*, estaria com um grande problema.

A partir de 1968 era comum o confisco de materiais suspeitos. Informantes da polícia estavam por toda parte, nos círculos artísticos e instituições educacionais. A penalidade por ter problemas com as autoridades era prisão, tortura e possivelmente coisa pior.[9]

A ficção do terror não consegue superar o terror real que o Brasil viveu.

---

[8] http://memoriasreveladas.gov.br/campanha/censura-nos-meios-de-comunicacao/
[9] SKIDMORE, Thomas. Uma História do Brasil.

Credo: é assim que eu rezo

Este é um livro de leitura rápida, nem por isso impreciso. Tem a estrutura certa para quem quer saber mais sobre o assunto e, principalmente, para ser dado de presente àqueles que pedem a volta do AI-5 ou que apoiam uma ditadura. Quem sabe essas pessoas aprendam um pouco de história e parem de falar imbecilidades como apoiar um regime atroz. E se mesmo assim, essas lamentáveis pessoas continuarem a apoiar qualquer ditadura, afaste-se delas.

Que os fascistas e amantes da ditadura sejam relegados à lata de lixo da humanidade. E que nunca mais saiam de lá.

Eu não apoio **NENHUMA** ditadura. Nem de direita e nem de esquerda. Tenho ódio e nojo a qualquer ditadura ou regime de exceção.

Por mais que o Congresso atual seja criticado, ele é reflexo das escolhas dos brasileiros que votaram. A responsabilidade é minha, sua, de todos os eleitores. Se está ruim, não vote nunca mais em candidatos ou apoie partidos que não estão totalmente comprometidos com a democracia e a honestidade.

O único modelo possível para o Brasil é o de um país democrático, humanista e libertário. Censura, tortura e ditadura nunca mais!

Ignorante[10] ou canalha?

Como é possível ver nos principais veículos de comunicação do Brasil pessoas participando de manifestações e pedindo a volta do AI-5? Empunhando bandeiras de movimentos ultranacionalistas ou de extrema-direita de outros países? Ou exibindo nome e imagem de torturadores da época da ditadura militar no Brasil? Estou falando de fatos ocorridos e documentados nos anos de 2019 e 2020!

Cenas assim são lamentavelmente comuns em protestos anti governo petista e pró-governo bolsonarista.

A volta da validade do AI-5 em si é impossível pelo lado legal. Foi declarado extinto pela legislação brasileira. Portanto, não volta mais.

"Ah, edita de novo!" podem dizer seus apoiadores. Mesmo que tal infâmia ocorresse, a numeração não seria a mesma. As leis e atos jurídicos são numerados em sequência.

"É preciso dar liberdade para o nosso presidente governar", *"não deixam o presidente governar"...* , a atual Constituição Federal dá poderes ao Presidente da República para

[10] Substantivo masculino e feminino: pessoa sem instrução; sem estudo, quem não tem conhecimento. Quem não sabe algo, geralmente por não ter estudado.

governar dentro de padrões democráticos, justamente para evitar atos, leis, regimes de exceção e que uma única pessoa tenha poder absoluto, e sem oposição, sobre os destinos do Brasil. Manifestações pró e contra um governo são parte do jogo democrático.

Pedir a volta do AI-5 ou uma nova lei com o mesmo teor demonstra que quem faz isso é ignorante ou canalha.

Ao ignorante ainda é possível a redenção pela leitura, pelo estudo, pela compreensão da História.

Ao canalha, aquele que mesmo sabendo dos efeitos sobre a sociedade de uma lei perversa como o AI-5, dos males causados e ainda sim apoia uma ditadura, a ele só cabe o desprezo.

Os diabos começam a aparecer

A renúncia de Jânio Quadros em 25 de agosto de 1961 fez com que João Belchior Marques Goulart, Vice-presidente eleito com Jânio em outubro de 1960, assumisse o governo e fosse o último civil eleito direta e democraticamente a presidir o Brasil até a eleição de Fernando Collor em 1989.

Sabia que pela esdrúxula legislação eleitoral brasileira da época, o Presidente e o Vice vinham de partidos diferentes e não de uma mesma chapa? Pois é. A confusão começa por aqui. Eram votações distintas. O vice-presidente era eleito pelo voto separado do voto para presidente. Jango, inclusive, teve mais votos que Jânio Quadros.

A posse de João Goulart não foi tranquila, uma vez que estava em viagem oficial à China e alguns lobistas, políticos e ministros, notoriamente os militares, se mobilizaram para que ele não assumisse a chefia do governo.

O mundo político teve muito trabalho com pressões, acordos e movimentos como a Rede da Legalidade estabelecida por Leonel Brizola para que a Lei fosse seguida e João Goulart assumisse o cargo.

Mesmo após conseguir assumir a Presidência Jango não teve vida fácil. As dificuldades eram causadas tanto pelos seus

discursos e atos populistas que agradavam parte da população, mas desagradavam militares e conservadores, quanto pela política externa dos EUA em relação ao Brasil.

Lembre-se que o mundo estava dividido entre capitalistas e comunistas e vivia o auge da Guerra Fria, tendo de um lado os EUA (com as democracias ocidentais) e do outro a União Soviética (com países socialistas e comunistas, como Cuba).

Governando entre manobras e articulações, somadas às constantes acusações que Jango seria um terrível comunista (mais uma vez o diabo vermelho e comunista assombrava ignorantes ou servia de desculpa para golpistas de plantão), passaram-se pouco mais de 2 anos antes da ditadura descer seu manto de horror sobre o Brasil.

Jango tinha um programa de reformas de base e pretendia mexer bastante com os interesses dos detentores do poder e com o *status quo* estabelecido no país. Havia a previsão de muitas reformas: agrária, educacional e universitária, fiscal (limitando a remessa de lucros das multinacionais para o exterior), reforma eleitoral com a legalização do Partido Comunista, urbana e bancária.[11]

---

[11] www.institutojoaogoulart.org.br/conteudo.php?id=68

O golpe militar deflagrado em 31 de março e consumado em 1° de abril de 1964 foi o momento em que militares e civis reacionários tomaram o poder no Brasil, derrubando o governo de João Goulart.

No dia 2 de abril de 1964 Jango ainda estava em território brasileiro, porém o Congresso Nacional declarou que a Presidência da República estava vaga e empossou Ranieri Mazzilli, então presidente da Câmara dos Deputados, no cargo de Presidente da República.

Quem comandava o golpe de estado era o autointitulado Comando Supremo da Revolução, responsável pela publicação do primeiro Ato Institucional em 9 de abril. A partir desse instante os brasileiros foram apresentados aos Atos Institucionais[12], um instrumento usado pelos golpistas no governo que desejavam dar um verniz de legalidade às suas ações.

O chamado Comando Supremo da Revolução era composto por três ministros militares: Artur da Costa e Silva (Exército) Augusto Rademaker Grünewald (Marinha) e Francisco de Assis Correia de Melo (Aeronáutica).

---

[12] https://tinyurl.com/yau27cbo

Estes Atos Institucionais tinham respaldo do Conselho de Defesa Nacional e se sobrepunham à Constituição brasileira, além de eximir as autoridades de quaisquer efeitos legais que suas ações causassem, inclusive tortura e homicídios. Como se fosse um excludente de ilicitude da época. Ninguém poderia ser julgado ou declarado culpado por seguir as determinações dos AIs.

Somente após a edição do segundo Ato Institucional é que os AIs passaram a ser numerados.

Nos cinco primeiros anos da ditadura, entre 1964 e 1969, aqueles que ocuparam a Presidência da República baixaram 17 Atos Institucionais, além de 104 Atos Complementares e muitos decretos, decretos-lei e leis que regulamentaram os AIs. Com tamanha "proteção legal" a ditadura conseguia uma falsa aparência de legalidade diante dos olhos do mundo e dos brasileiros.

A leitura do texto integral de cada AI pode ser feita no site do próprio Governo Federal, Portal da Legislação, através do link https://tinyurl.com/yau27cbo. Uma tabela apresentada no final do livro contém o resumo de cada AI, seu número e data de publicação no Diário Oficial da União.

Com a polarização entre moderados e a chamada linha dura do regime (militares mais radicais), aliado ao crescimento

das ações de partidos e grupos da oposição, inclusive atentados e homicídios realizados por grupos radicais de esquerda, coube ao general Artur da Costa e Silva, então o presidente militar do golpe de 1964, a criação e publicação do mais terrível dos Atos Institucionais, o de número 5.

Os AIs foram publicados nos mandatos dos generais/presidentes Castelo Branco, Costa e Silva e pelos membros da Junta Governativa Provisória (Alm. Augusto Rademaker, Gal. Aurélio de Lira Tavares e Brig. Márcio de Sousa Melo).

Foi somente no governo do general Ernesto Geisel, que deu início a uma longa distensão e abertura política, que o AI-5 e demais atos foram revogados através da Emenda Constitucional número 11, publicada em 13 de outubro de 1978 e com vigência a partir de 1 de janeiro de 1979.

Os AIs foram revogados na sua totalidade com o fim do regime militar e com a nova Constituição do Brasil.

Relâmpagos, raios, trovões e granizo

Os militares que dirigiam o Brasil após o golpe de 1964 não falavam a mesma língua: alguns queriam endurecer ainda mais o regime, outros raros queriam fazer eleições diretas para presidente e deixar o poder nas mãos de quem fosse eleito.

Ao mesmo tempo, políticos de oposição denunciavam os desmandos dos ditadores militares e enfrentavam as consequências. O crescimento de movimentos sociais e estudantis com perfil esquerdista e o posicionamento deles contra o governo era perceptível em todo o Brasil. Armava-se nos céus brasileiros a tempestade perfeita.

A violência das armas no período da ditadura militar esteve nos dois lados do campo de batalha, e as Forças Armadas tinham poder muito maior, mas a tortura e a censura eram monopólio do governo ditatorial.

Muitos discursos feitos por parlamentares atacavam o regime golpista, mas ficaram famosos os discursos proferidos nos dias 2 e 3 de setembro de 1968 pelo Deputado Federal carioca Márcio Moreira Alves. Ele já fizera outros nos quais denunciava a brutalidade policial e a tortura de presos políticos.[13]

---

[13] SKIDMORE, Thomas. Brasil: de Castelo a Tancredo.

Em um dos discursos Márcio Moreira[14] pediu aos brasileiros que boicotassem as comemorações da Independência do Brasil:

"Vem aí o 7 de setembro. As cúpulas militaristas procuram explorar o sentimento profundo de patriotismo do povo e pedirão aos colégios que desfilem junto com os algozes dos estudantes. Seria necessário que cada pai, cada mãe, se compenetrasse de que a presença dos seus filhos nesse desfile é o auxílio aos carrascos que os espancam e os metralham nas ruas. Portanto, que cada um boicote esse desfile."[15]

E foi além, sugerindo num tom de chiste que *"Esse boicote pode passar também às moças, aquelas que dançam com cadetes e namoram jovens oficiais. Seria preciso fazer hoje no Brasil com que as mulheres de 1968 repetissem as paulistas da Guerra dos Emboabas e recusassem a entrada à porta de sua casa aqueles que vilipendiam a Nação."*[16]

É ingenuidade atribuir a este discurso o papel de causador do AI-5. Foi apenas a desculpa que faltava para o início de uma

---

[14] https://fpabramo.org.br/2006/04/18/o-caso-marcio-moreira-alves/
[15] https://www.camara.leg.br/radio/programas/273666-ato-institucional-5-integra-do-discurso-do-ex-deputado-marcio-moreira-alves-02-51/
[16] Idem

repressão mais forte oriunda do grupo de militares da linha-dura que não queria devolver o poder aos civis. Entre o discurso do deputado e a implantação do AI-5 passaram-se 3 meses.

O então ministro da Justiça Luís Antônio da Gama e Silva pediu autorização à Câmara de Deputados para que Márcio Moreira Alves fosse processado. Em votação realizada dia 12 de dezembro o pedido foi derrotado por 216 votos contrários, 141 a favor e 15 abstenções. A reação furiosa e pesada do governo veio no dia seguinte. O Conselho de Segurança Nacional foi reunido para a elaboração e publicação do AI-5 que entraria em vigor no dia 13 de dezembro de 1968.

Dezessete pessoas assinaram o documento que transformou o país num regime onde o Presidente era o centro absoluto do poder, estando livre para intervir em municípios, estados, caçar direitos políticos e impor uma censura mais forte.

Assinaram o AI-5 o presidente e seus ministros:

- General Costa e Silva (Presidente)
- Almirante Augusto Rademaker (Marinha)
- Antônio Delfim Netto (Fazenda)
- Brigadeiro Márcio de Sousa Melo (Aeronáutica)
- Carlos Furtado de Simas (Comunicações)
- Edmundo de Macedo Soares e Silva (Ind. e Comércio)

- General Afonso Augusto de Albuquerque Lima (Interior)
- General Aurélio de Lira Tavares (Exército)
- Hélio Beltrão (Planejamento)
- Ivo Arzua Pereira (Agricultura)
- José Costa Cavalcanti (Minas e Energia)
- José de Magalhães Pinto (Relações Exteriores)
- Leonel Tavares Miranda de Albuquerque (Saúde)
- Luís Antônio da Gama e Silva (Justiça e redator do AI-5)
- Tarso Dutra (Educação)
- Ten. Cel. Jarbas Passarinho (Trabalho)
- Ten. Cel. Mário Andreazza (Transportes)

Alguns dos signatários do infame documento continuaram na vida pública brasileira mesmo após o fim do regime militar, ocupando cargos eletivos ou administrativos nos diferentes níveis dos Governos. Triste ironia. Apoiaram a ditadura em seu pior momento e depois fizeram parte do quadro de políticos eleitos democraticamente pelos brasileiros.

Dois deles ilustram esse exemplo: Delfim Netto, eleito e reeleito deputado federal entre 1987 e 2007 por partidos de direita, colaborou com o governo Lula, diz não se arrepender e afirma que, nas mesmas circunstâncias, assinaria de novo o AI-5.

Jarbas Passarinho ocupou cargos de relevância no cenário político após a ditadura que nunca deixou de defender. Foi ministro da Justiça no governo Collor, duas vezes senador pelo Pará e presidente do Senado Federal.

Tudo isso mesmo após assumir que não ligava para a própria consciência ao assinar o AI-5:

> *"Às favas, sr. presidente, neste momento, todos os escrúpulos de consciência."* [17,18]

---

[17] CHAGAS, Carlos. A ditadura militar e os golpes dentro do golpe: 1964-1969.

[18] GASPARI, Elio. A Ditadura Envergonhada.

Aquelas mal traçadas linhas

Como prenúncio de um período de trevas que recairia sobre o Brasil, o AI-5 foi publicado em uma sexta-feira, 13 de dezembro de 1968.

É um texto curto. Com apenas 12 artigos produziu efeitos danosos ao dia-a-dia democrático, político, cultural e acadêmico no Brasil, além de permitir que dezenas de pessoas fossem assassinadas e centenas de outras presas e exiladas. Os atos decorrentes da sua publicação perduraram para além do fim da ditadura militar de 1964.

O Jornal do Brasil publicou esta previsão do tempo no dia seguinte ao AI-5:

"Tempo negro. Temperatura sufocante. O ar está irrespirável.
O país está sendo varrido por fortes ventos.
Máx.: 38° em Brasília. Mín.: 3° nas Laranjeiras".[19]

Quero que você conheça em detalhes as linhas que tanto mal fizeram ao Brasil, e após isso, nunca mais permita que alguém peça por um novo AI-5 ou regime de exceção.

Para consultar a grafia original do texto consulte o site http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ait/ait-05-68.htm.

---

[19] KUSHNIR, Beatriz. Cães de guarda: jornalistas e censores, do AI-5 à Constituição de 1988.

O texto integral pode também pode ser conferido nas reproduções fotográficas dos originais que se encontram em https://pt.wikisource.org/wiki/Ficheiro:Ato_Institucional_Número_Cinco.pdf.

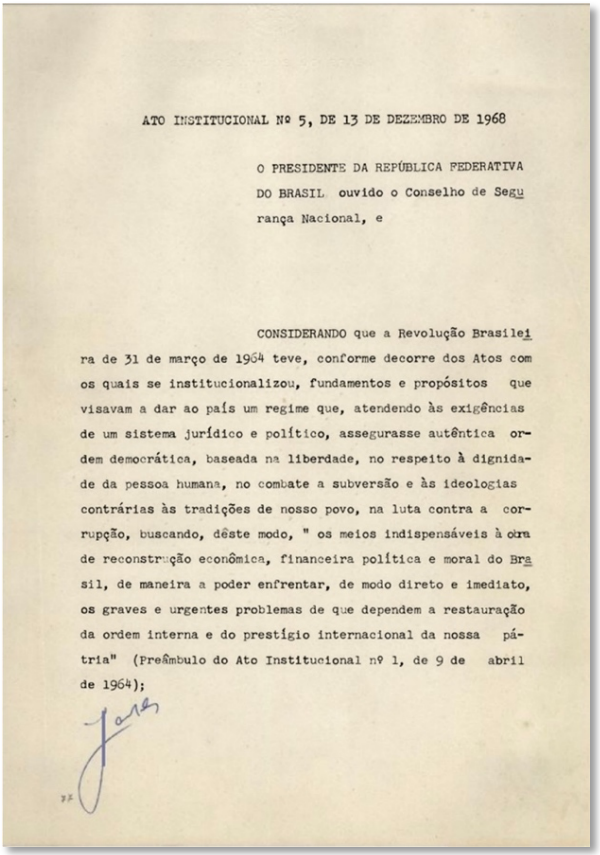

ATO INSTITUCIONAL Nº 5, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1968

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ouvido o Conselho de Segurança Nacional, e

CONSIDERANDO que a Revolução Brasileira de 31 de março de 1964 teve, conforme decorre dos Atos com os quais se institucionalizou, fundamentos e propósitos que visavam a dar ao país um regime que, atendendo às exigências de um sistema jurídico e político, assegurasse autêntica ordem democrática, baseada na liberdade, no respeito à dignidade da pessoa humana, no combate a subversão e às ideologias contrárias às tradições de nosso povo, na luta contra a corrupção, buscando, dêste modo, " os meios indispensáveis à obra de reconstrução econômica, financeira política e moral do Brasil, de maneira a poder enfrentar, de modo direto e imediato, os graves e urgentes problemas de que dependem a restauração da ordem interna e do prestígio internacional da nossa pátria" (Preâmbulo do Ato Institucional nº 1, de 9 de abril de 1964);

Página do documento original do AI-5.
Domínio público / Acervo Arquivo Nacional

Ato Institucional nº 5, de 13 de dezembro de 1968

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, ouvido o Conselho de Segurança Nacional, e

CONSIDERANDO que a Revolução Brasileira de 31 de março de 1964 teve, conforme decorre dos Atos com os quais se institucionalizou, fundamentos e propósitos que visavam a dar ao País um regime que, atendendo às exigências de um sistema jurídico e político, assegurasse autêntica ordem democrática, baseada na liberdade, no respeito à dignidade da pessoa humana, no combate à subversão e às ideologias contrárias às tradições de nosso povo, na luta contra a corrupção, buscando, deste modo, "os meios indispensáveis à obra de reconstrução econômica, financeira, política e moral do Brasil, de maneira a poder enfrentar, de modo direito e imediato, os graves e urgentes problemas de que depende a restauração da ordem interna e do prestígio internacional da nossa pátria" (Preâmbulo do Ato Institucional nº 1, de 9 de abril de 1964);

CONSIDERANDO que o Governo da República, responsável pela execução daqueles objetivos e pela ordem e segurança internas, não só não pode permitir que pessoas ou grupos anti-revolucionários contra ela trabalhem, tramem ou ajam, sob pena de estar faltando a compromissos que assumiu com o povo brasileiro, bem como porque o Poder Revolucionário, ao editar o Ato Institucional nº 2, afirmou, categoricamente, que "não se disse que a Revolução foi, mas que é e continuará" e, portanto, o processo revolucionário em desenvolvimento não pode ser detido;

CONSIDERANDO que esse mesmo Poder Revolucionário, exercido pelo Presidente da República, ao convocar o Congresso

Nacional para discutir, votar e promulgar a nova Constituição, estabeleceu que esta, além de representar "a institucionalização dos ideais e princípios da Revolução", deveria "assegurar a continuidade da obra revolucionária" (Ato Institucional nº 4, de 7 de dezembro de 1966);

CONSIDERANDO, no entanto, que atos nitidamente subversivos, oriundos dos mais distintos setores políticos e culturais, comprovam que os instrumentos jurídicos, que a Revolução vitoriosa outorgou à Nação para sua defesa, desenvolvimento e bem-estar de seu povo, estão servindo de meios para combatê-la e destruí-la;

CONSIDERANDO que, assim, se torna imperiosa a adoção de medidas que impeçam sejam frustrados os ideais superiores da Revolução, preservando a ordem, a segurança, a tranqüilidade, o desenvolvimento econômico e cultural e a harmonia política e social do País comprometidos por processos subversivos e de guerra revolucionária;

CONSIDERANDO que todos esses fatos perturbadores da ordem são contrários aos ideais e à consolidação do Movimento de março de 1964, obrigando os que por ele se responsabilizaram e juraram defendê-lo, a adotarem as providências necessárias, que evitem sua destruição,

Resolve editar o seguinte

ATO INSTITUCIONAL

Art. 1º - São mantidas a Constituição de 24 de janeiro de 1967 e as Constituições estaduais, com as modificações constantes deste Ato Institucional.

Art. 2º - O Presidente da República poderá decretar o recesso do Congresso Nacional, das Assembléias Legislativas e das Câmaras de Vereadores, por Ato Complementar, em estado de sitio ou fora dele, só

voltando os mesmos a funcionar quando convocados pelo Presidente da República.

§ 1º - Decretado o recesso parlamentar, o Poder Executivo correspondente fica autorizado a legislar em todas as matérias e exercer as atribuições previstas nas Constituições ou na Lei Orgânica dos Municípios.

§ 2º - Durante o período de recesso, os Senadores, os Deputados federais, estaduais e os Vereadores só perceberão a parte fixa de seus subsídios.

§ 3º - Em caso de recesso da Câmara Municipal, a fiscalização financeira e orçamentária dos Municípios que não possuam Tribunal de Contas, será exercida pelo do respectivo Estado, estendendo sua ação às funções de auditoria, julgamento das contas dos administradores e demais responsáveis por bens e valores públicos.

Art. 3º - O Presidente da República, no interesse nacional, poderá decretar a intervenção nos Estados e Municípios, sem as limitações previstas na Constituição.

Parágrafo único - Os interventores nos Estados e Municípios serão nomeados pelo Presidente da República e exercerão todas as funções e atribuições que caibam, respectivamente, aos Governadores ou Prefeitos, e gozarão das prerrogativas, vencimentos e vantagens fixados em lei.

Art. 4º - No interesse de preservar a Revolução, o Presidente da República, ouvido o Conselho de Segurança Nacional, e sem as limitações previstas na Constituição, poderá suspender os direitos políticos de quaisquer cidadãos pelo prazo de 10 anos e cassar mandatos eletivos federais, estaduais e municipais.

Parágrafo único - Aos membros dos Legislativos federal, estaduais e municipais, que tiverem seus mandatos cassados, não serão dados substitutos, determinando-se o quorum parlamentar em função dos lugares efetivamente preenchidos.

Art. 5º - A suspensão dos direitos políticos, com base neste Ato, importa, simultaneamente, em:

I - cessação de privilégio de foro por prerrogativa de função;

II - suspensão do direito de votar e de ser votado nas eleições sindicais;

III - proibição de atividades ou manifestação sobre assunto de natureza política;

IV - aplicação, quando necessária, das seguintes medidas de segurança:

a) liberdade vigiada;

b) proibição de freqüentar determinados lugares;

c) domicílio determinado,

§ 1º - O ato que decretar a suspensão dos direitos políticos poderá fixar restrições ou proibições relativamente ao exercício de quaisquer outros direitos públicos ou privados.

§ 2º - As medidas de segurança de que trata o item IV deste artigo serão aplicadas pelo Ministro de Estado da Justiça, defesa a apreciação de seu ato pelo Poder Judiciário.

Art. 6º - Ficam suspensas as garantias constitucionais ou legais de: vitaliciedade, inamovibilidade e estabilidade, bem como a de exercício em funções por prazo certo.

§ 1º - O Presidente da República poderá mediante decreto, demitir, remover, aposentar ou pôr em disponibilidade quaisquer titulares das garantias referidas neste artigo, assim como empregado de autarquias, empresas públicas ou sociedades de economia mista, e demitir, transferir para a reserva ou reformar militares ou membros das polícias militares, assegurados, quando for o caso, os vencimentos e vantagens proporcionais ao tempo de serviço.

§ 2º - O disposto neste artigo e seu § 1º aplica-se, também, nos Estados, Municípios, Distrito Federal e Territórios.

Art. 7º - O Presidente da República, em qualquer dos casos previstos na Constituição, poderá decretar o estado de sítio e prorrogá-lo, fixando o respectivo prazo.

Art. 8º - O Presidente da República poderá, após investigação, decretar o confisco de bens de todos quantos tenham enriquecido, ilicitamente, no exercício de cargo ou função pública, inclusive de autarquias, empresas públicas e sociedades de economia mista, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Parágrafo único - Provada a legitimidade da aquisição dos bens, far-se-á sua restituição.

Art. 9º - O Presidente da República poderá baixar Atos Complementares para a execução deste Ato Institucional, bem como adotar, se necessário à defesa da Revolução, as medidas previstas nas alíneas d e e do § 2º do art. 152 da Constituição.

Art. 10 - Fica suspensa a garantia de habeas corpus, nos casos de crimes políticos, contra a segurança nacional, a ordem econômica e social e a economia popular.

Art. 11 - Excluem-se de qualquer apreciação judicial todos os atos praticados de acordo com este Ato institucional e seus Atos Complementares, bem como os respectivos efeitos.

Art. 12 - O presente Ato Institucional entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 13 de dezembro de 1968; 147º da Independência e 80º da República.

O AI-5 ponto a ponto

Todas as leis promulgadas têm estrutura que ajuda a compreender os motivos de sua existência, seguida do seu teor legal.

O AI-5 é apresentado por um preâmbulo com seis itens "considerando", que é a parte onde o presidente expõe as razões daquela lei que promulga. Em seguida os artigos da lei em si (12 no AI-5), alguns deles acrescidos de parágrafos (10) e alíneas (7) completam a estrutura legal do AI-5. Ao contrário de outros AI, o AI-5 não tinha prazo de vigência.

Cada um desses componentes do AI-5 é analisado a seguir, sempre tendo como referência o texto apresentado em páginas anteriores.

Leis complementares, regulamentos, decretos, decretos-lei e atos posteriores completam o arcabouço jurídico que envolve uma lei promulgada.

Ouvido

O primeiro trecho do AI-5 dá ao leitor a certeza que tal lei não vem do Poder Legislativo brasileiro, uma vez que "O Presidente da República Federativa do Brasil, ouvido o Conselho de Segurança Nacional ...", ou seja, é um ato vindo da vontade de

um grupo de pessoas não eleitas e que usurpavam o papel do Congresso Nacional.

Considerandos

1- Aqui o golpe de estado é chamado de revolução que buscava a ordem democrática, liberdade, respeito à dignidade da pessoa humana *(sic)*, prezava pelo combate à subversão (olha aqui o medo dos comunistas) e à corrupção. É a reafirmação dos princípios dos líderes do golpe, explicitados no AI-1. Na prática sabemos que desprezou-se a democracia, o respeito às pessoas e a corrupção grassou no seio do regime golpista.

2 - Fica claro o papel daquele governo: combater pessoas e ideologias contrárias à "revolução de 1964". Cria uma figura (Poder Revolucionário), para tentar igualar-se aos três poderes, base do sistema republicano (Executivo, Legislativo e Judiciário). Reforça ainda que a dita revolução chegou para ficar por muito mais tempo, nem que seja à força (o processo revolucionário em desenvolvimento não pode ser detido).

3 - A autoproclamada revolução de 1964 é personificada pelo Presidente da República, ele mesmo escolhido internamente entre os golpistas. Enfatiza que a Constituição vinda dessa

revolução serve para institucionalizar o pensamento golpista e torná-la (a revolução) perpétua sob o ponto de vista legal.

4 - Diz que subversivos, principalmente entre políticos e artistas (ou qualquer pessoa que não reze pela cartilha dos golpistas), usavam contra o Brasil as leis que a própria revolução deu à nação e, por consequência, contra a revolução.

5 - Afirma que o Brasil vivia uma guerra revolucionária promovida por subversivos. E que tal guerra era contrária a tudo de bom e perfeito que a revolução estava trazendo ao país. Por isso era fundamental adotar medidas extremas.

6 - Considera que qualquer tipo de oposição (por atos, palavras ou pensamentos) aos ideais da revolução visa à destruição do "Movimento de março de 1964", e por isso seria fundamental defender o movimento *(sic)* e seus membros.

Artigos

Art. 1º A Constituição federal e as estaduais são mantidas, mas atualizadas com modificações causadas pelo AI-5. Lembre: todas as Leis estaduais e municipais devem seguir a Constituição.

Art. 2º O Presidente da República passa a ter poderes absolutos em relação à todas as casas legislativas: Congresso

Nacional, Assembleias Legislativas e Câmaras de Vereadores. Fechava e abria essas Casas quando quisesse.

§ 1º Durante o período de fechamento o Presidente, os Governadores e Prefeitos podem legislar em suas esferas.

§ 2º Determinava o pagamento da parcela fixa dos salários de Senadores, Deputados Federais, Estaduais e Vereadores. Benefícios, vantagens, adicionais e outros itens não seriam pagos. Era uma forma de sufocar financeiramente os políticos eleitos.

§ 3º Os Estados passarão a fiscalizar as contas e orçamentos dos seus municípios que não tenham um Tribunal de Contas. Como eram raros tais tribunais em municípios, o Governador detinha maior poder e controle sobre municípios e Prefeitos.

Art. 3º Autoriza o Presidente da republica a decretar livremente e por qualquer motivo a intervenção nos Estados e Municípios.

Parágrafo único - Cabe ao Presidente a nomeação de Governadores e Prefeitos. Sem eleição. Só de acordo com a vontade dele e de seu grupo de apoio político.

Art. 4º Dá ao Presidente o poder de cassar os direitos políticos de qualquer cidadão pelo prazo de 10 anos, além de

permitir a cassação de mandatos eletivos federais, estaduais e municipais.

Parágrafo único - Nenhum suplente assumirá o lugar de quem foi cassado. É o extermínio de casas legislativas.

Art. 5º Ao ter direitos políticos suspensos, automaticamente a pessoa:

I - perdia foro privilegiado;

II - perdia o direito de votar e de ser votado nas eleições sindicais;

III - estava proibida de realizar ou participar de atividades políticas;

IV - poderia ser submetida a:

a) liberdade vigiada;

b) proibida de circular em certos locais (direito de ir e vir);

c) não podia mudar de residência sem informar aos órgãos de segurança,

§ 1º Quem tinha direitos políticos suspensos perdia outros direitos públicos ou privados.

§ 2º Todos os atos do item IV deste artigo serão aplicadas pelo Ministro da Justiça e não poderão ser contestados pelo Poder Judiciário. Acabava com o direito de defesa da pessoa.

Art. 6º Era extinto, para os adversários do regime, o direito à vitaliciedade do cargo. Assim, por exemplo, juízes e promotores podiam ser demitidos. Sem o direito de inamovibilidade o regime podia mandar um funcionário público para postos de trabalhos remotos centenas ou milhares de quilômetros da sua casa ou família. Tornava possível a demissão de quem tinha estabilidade ou de quem trabalhava por prazo certo. Tirar o emprego e a subsistência financeira de uma pessoa era forma de calar possíveis opositores ou desafetos.

§ 1º Dava Presidente da República poder total para demitir, remover, aposentar ou pôr em disponibilidade quaisquer funcionários públicos, empregados de autarquias, empresas públicas ou sociedades de economia mista, além de poder para mandar para a reserva ou reformar militares.

§ 2º Esse poder estendia-se sobre os Estados, Municípios, Distrito Federal e Territórios.

Art. 7º Outro artigo que confirma os poderes exclusivos do Presidente da República, agora para decretar e prorrogar o estado de sítio.

Art. 8º Sabe aquela pessoa suspeita de enriquecer às custas da máquina pública? O Presidente da República podia confiscar todos os bens dela após uma investigação.

Parágrafo único - Provada a legitimidade da aquisição dos bens, seriam restituídos. Aqui está a maldade: o presidente podia afastar juízes e promotores, colocando outros afinado com ele nesses lugares. Adivinhe o resultado do julgamento de um opositor ou desafeto do regime.

Art. 9º Precisa de uma nova Lei ou Ato Complementar para dar mais força ao AI-5 e defender o regime militar? O Presidente da República podia fazer isso sozinho. E deu poderes para suspender a liberdade de reunião e de associação, além de impor censura de correspondência, da imprensa, das telecomunicações e diversões públicas.

Art. 10 Acabava com o habeas corpus. Foi preso? Vai continuar preso até ser julgado. Todo cidadão estava à mercê da força, da violência e da arbitrariedade do Estado.

Art. 11 Dava imunidade total às pessoas que aplicavam o contido nesse Ato Institucional, tornando-as imunes a quaisquer processos por ações decorrentes de sua aplicação.

Art. 12 Anuncia ao Brasil e ao mundo que a partir daquele dia o AI-5 estava em vigor e que através dele o Presidente da república governaria com amplos poderes.

Viva sob o AI-5

Cassação de mandatos e de direitos políticos, exílio, prisões arbitrárias e ilegais, torturas, desaparecimentos, assassinatos cometidos por agentes do Estado, censura a artistas e pensadores, aposentadorias e transferências forçadas. Tudo já acontecia em menor escala desde que foi instaurada a ditadura de 1964.

Mas os porões do inferno da repressão foram escancarados após o AI-5, quando os sicários do regime puderam movimentar-se livremente, agora protegidos por um falso manto de legalidade.

O período entre 30 de outubro de 1969 e 15 de março de 1974, no qual o general Emílio Garrastazu Médici presidiu o Brasil, apresenta o maior índice documentado e comprovado de ilegalidades cometidas pelo estado brasileiro submetido às regras da ditadura militar. É um tempo triste e conhecido como Anos de Chumbo.

Como e em qual medida a ditadura militar e o AI-5 afetaram o Brasil?

Procurei produzir uma lista baseada em diversas fontes confiáveis. Os números e exemplos aqui apresentados mostram de forma bem clara como um estado ditatorial pode danificar de

diversas formas a vida de toda uma nação. Estão englobados dados gerais da ditadura militar.

Como seria o nosso país se professores, pesquisadores, médicos, artistas, políticos, juízes e tantas outras pessoas estivessem trabalhando e produzindo normalmente ao invés de serem exiladas, aposentadas, demitidas, censuradas, removidas ou presas?

Militares e civis, homens e mulheres, crianças, adolescentes, adultos e idosos, católicos, protestantes, umbandistas, judeus, héteros e gays, famosos e anônimos, ricos e pobres, na cidade ou no campo. Toda a sociedade brasileira foi vítima do arbítrio e violência. Em menor escala do que na Argentina ou Chile. Mas isso não serve de atenuante ou desculpa.

Não é por que acabou o AI-5 que seus efeitos cessaram.

Até hoje cada brasileiro paga pelos crimes e desmandos cometidos por agentes do Estado durante a ditadura. Pensões, reparações e indenizações legais foram e são pagas pelo Governo Federal às vítimas e/ou seus descendentes. Dinheiro que vem dos impostos que pagamos direta ou indiretamente. Eu e você pagamos por crimes de outras pessoas.

Algumas dessas pessoas atingidas puderam voltar ao Brasil ou reocuparam seus cargos.

E para os familiares daqueles que desapareceram? Como ficou a família de cada assassinado pela ditadura? Para elas os efeitos ainda perduram.

Foram mais de 11 anos com direitos democráticos básicos anulados, enquanto o Brasil vivia sob um cruel estado de exceção.

Os poucos exemplos apresentados a seguir são minúsculos diante de tantas barbaridades e ilegalidades. São uma pequena amostra dos malefícios de uma ditadura. A fonte da informação está entre parênteses.

Assassinatos e desaparecidos

Desde 1964 houve torturas, muitas vezes seguidas de execuções sumárias de opositores do regime, como o sargento Raimundo Soares. Preso em março de 1966, foi terrivelmente torturado no DOPS de Porto Alegre. Em agosto seu corpo apareceu boiando com as mãos amarradas no rio Jacuí. Antes da execução, os torturadores injetaram álcool em suas veias.
(GOMES, Angela de Castro; FERREIRA, Jorge. **1964**)

Vários médicos legistas assinaram laudos falsificados acobertando sinais de tortura, também ocultaram a real *causa mortis* daqueles que foram assassinados.

Os motivos das mortes nos laudos necroscópicos, em sua maioria, coincidiam com a "versão oficial" dos acontecimentos: "atropelamentos", "suicídios", "mortes em tiroteio", e escondiam qualquer evidência de tortura.

Alguns médicos legistas, vinculados às Secretarias de Segurança Pública, participaram também na ocultação de cadáveres. O objetivo era o de impedir que os familiares, ao encontrarem o corpo dos mortos, pudessem constatar as marcas das sevícias neles praticadas.

(ARNS, Paulo Evaristo. **Brasil Nunca Mais**)

A Comissão Nacional da Verdade (CNV) confirmou 434 mortes e desaparecimentos de vítimas do regime militar. Foram 191 mortos, 210 desaparecidos nunca localizados e 33 desaparecidos cujos corpos foram posteriormente localizados, um deles no curso do trabalho da CNV.

(BRASIL. **Relatório Comissão Nacional da Verdade**. Vol. 1)

Em 1971, o deputado cassado Rubens Paiva é sequestrado e morto no Rio de Janeiro.

(www.camara.leg.br/radio/programas/279778-periodo-da-historia-do-brasil-conhecido-como-os-anos-de-chumbo/)

A família do desaparecido político não tem sequer o direito ao atestado de óbito de seu ente querido, arrebatado da vida pelas garras cruéis da repressão política do Regime Militar.
Caso impressionante de desaparecimento político, pelo cinismo dos órgãos de segurança, foi o de Rubens Paiva."
(ARNS, Paulo Evaristo. **Brasil Nunca Mais**)

Cassações

Entre 1964 e 1966, 5.000 pessoas foram presas e aproximadamente 2.000 funcionários públicos demitidos ou aposentados compulsoriamente, 421 oficiais militares, obrigados a passar para a reserva, enquanto 386 foram cassados e/ou tiveram os direitos políticos suspensos por dez anos. Militares e civis suspeitos de apoiar Jango ou de não apoiar a revolução foram punidos. No caso dos marinheiros e fuzileiros navais, 400 foram expulsos, processados e condenados após o golpe.
(GOMES, Angela de Castro; FERREIRA, Jorge. **1964**)

Logo após o AI-5 foram cassados 69 parlamentares. Entre eles o ex-governador carioca Carlos Lacerda, um dos três principais articuladores civis do golpe militar, ao lado do ex-

governador paulista Adhemar de Barros, já cassado antes, em 1966.
(ARNS, Paulo Evaristo. **Brasil Nunca Mais**)

Ao terminar o último ano do governo Geisel, a estatística do regime militar de 1964 registrava 4.682 cassados.
(ARNS, Paulo Evaristo. **Brasil Nunca Mais**)

No período do AI-5 cerca de 1.500 pessoas foram cassadas ou afastadas do serviço público.
(http://memorialdademocracia.com.br/card/ai-5-confere-poder-total-aos-militares#card-84)

Foram cassados os mandatos de 113 deputados federais e senadores, 190 deputados estaduais, 38 vereadores e 30 prefeitos.
(NETTO, José Paulo. **Pequena história da ditadura brasileira**)

O MDB (Movimento Democrático Brasileiro), de oposição ao governo, tinha 139 deputados. Sessenta deles foram cassados após o AI-5.
(BRASIL. **Relatório Comissão Nacional da Verdade**. Vol. 2)

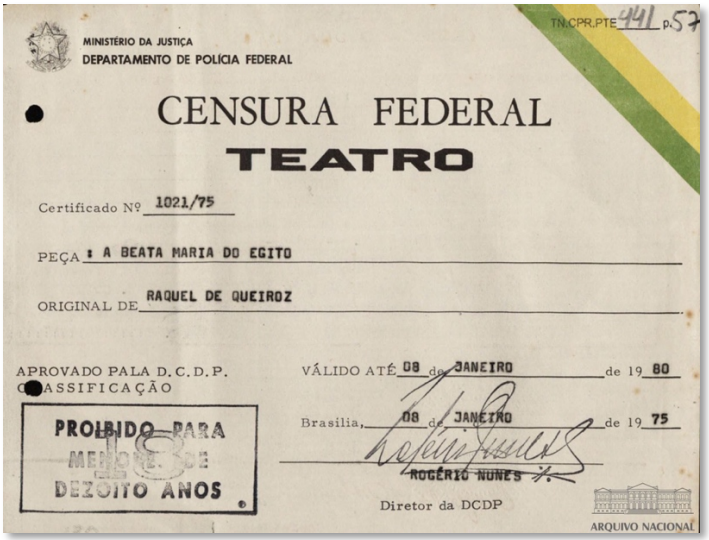

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

TN.CPR.PTE 441 p.57

CENSURA FEDERAL
TEATRO

Certificado Nº 1021/75

PEÇA : A BEATA MARIA DO EGITO

ORIGINAL DE RAQUEL DE QUEIROZ

APROVADO PALA D.C.D.P.
CLASSIFICAÇÃO

PROIBIDO PARA MENORES DE DEZOITO ANOS

VÁLIDO ATÉ 08 de JANEIRO de 19 80

Brasilia, 08 de JANEIRO de 19 75

ROGÉRIO NUNES

Diretor da DCDP

ARQUIVO NACIONAL

Fonte: Arquivo Nacional

Censura

A censura estabelecia idade mínima, liberava com cortes ou proibia obras cinematográficas que fossem contrárias à segurança nacional, ao regime representativo e democrático, à ordem e ao decoro públicos, aos bons costumes, ou ofensivas às coletividades ou as religiões ou, ainda, capazes de incentivar preconceitos de raça ou de lutas de classes. (www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/1950-1969/L5536.htm)

O governo militar negava a tortura a presos políticos, dizendo que a campanha internacional era difamatória. (www.camara.leg.br/radio/programas/279778-periodo-da-historia-do-brasil-conhecido-como-os-anos-de-chumbo/)

O jornal O Estado de S. Paulo teve mais de 1.100 matérias censuradas. Em seu lugar publicou trechos de Os Lusíadas. Todos os 8.116 versos da obra de Luís de Camões foram publicados duas vezes entre dezembro de 1969 e janeiro de 1975, só para cobrir os buracos deixados pela censura. (http://memorialdademocracia.com.br/card/noticia-censurada-da-lugar-a-camoes#card-137)

"Moral, bons costumes e segurança nacional são temas entrelaçados e, se não merecem a devida atenção do governo, enfraquecerão a sociedade, tornando-a mais permeável às investidas do comunismo internacional" disse Alfredo Buzaid, ministro da Justiça no governo Médici, ao proibir revistas de humor ou eróticas. (http://memorialdademocracia.com.br/card/governo-proibe-revistas-de-sexo#card-135)

Cerca de 950 filmes e peças teatrais, além de centenas de capítulos e partes de capítulos de novelas foram censuradas ou proibidos.
(http://memorialdademocracia.com.br/card/ai-5-confere-poder-total-aos-militares#card-84)

A ditadura censurou mais de 500 filmes, 450 peças teatrais, 200 livros e mais de 500 músicas.
(NETTO, José Paulo. **Pequena história da ditadura brasileira**)

Além de censurar a divulgação de torturas, muitas outras coisas também não poderiam ser noticiadas. Em 15 de setembro de 1972, o telegrama abaixo foi recebido pelo diretor da sucursal de Brasília do jornal O Estado de S. Paulo

De ordem do senhor ministro da Justiça fica expressamente proibida a publicação de: notícias, comentários, entrevistas ou critérios (sic) de qualquer natureza, abertura política ou democratização ou assuntos correlatos, anistia a cassados ou revisão parcial de seus processos, críticas ou comentários ou editoriais desfavoráveis sobre a situação econômico-financeira, ou problema sucessório e suas implicações.

As ordens acima transmitidas atingem quaisquer pessoas, inclusive as que já foram ministros de Estado ou ocuparam altas posições ou funções em quaisquer atividades públicas. Fica igualmente proibida pelo senhor ministro da Justiça a entrevista de Roberto Campos.
(https://pt.wikipedia.org/wiki/Censura_no_Brasil#endnote_1)

Demissões

O AI-5 causou a demissão de 72 professores universitários e 61 pesquisadores científicos em todo o país, entre 1969 e 1973. (http://memorialdademocracia.com.br/card/ai-5-desfalca-a-inteligencia-do-pais#card-90)

No maior expurgo da diplomacia brasileira foram cassados 13 diplomatas, 8 oficiais de chancelaria e mais 23 servidores do Ministério das Relações Exteriores, o Itamaraty.

Vinícius de Moraes (diplomata e poeta), foi aposentado sob alegação de que seu comportamento não condizia com a carreira pública. Outros diplomatas e servidores foram aposentados sob o pretexto de serem homossexuais.
(http://memorialdademocracia.com.br/card/itamaraty-vira-alvo-da-caca-as-bruxas#card-91)

Três ministros do Supremo Tribunal Federal foram cassados: Victor Nunes Leal, Hermes Lima e Evandro Lins e Silva.
(https://stf.jusbrasil.com.br/noticias/605404/ministros-aposentados-relembram-os-colegas-cassados)

Exílio

Ao terminar o governo Geisel, o Brasil contava aproximadamente 10 mil exilados políticos."
(ARNS, Paulo Evaristo. **Brasil Nunca Mais**)

As estimativas sobre o número de pessoas forçadas a partir durante a ditadura militar variam entre 5 mil e 10 mil, mas não há dúvida de que foi a maior diáspora da história do Brasil. Alguns dos desterrados jamais retornaram.
(http://memorialdademocracia.com.br/card/exilio-e-a-saida-para-milhares-de-brasileiros)

Fim do *habeas corpus*

Foi proibida a concessão de *habeas corpus* a acusados de crime contra a segurança nacional, transferindo à Justiça Militar a competência para julgar crimes políticos. Ou seja, qualquer civil acusado por "crimes políticos" seria preso e depois julgado por um tribunal militar.

A partir de 1968, era vedada a impetração de *habeas corpus*, pois o AI-5 proibia a apreciação judicial desta garantia "nos casos de crimes políticos contra a Segurança Nacional, a ordem econômica e social e a economia popular.

Sem direito a *habeas corpus*, sem comunicação de prisão, sem prazo para a conclusão do inquérito, o preso ficava absolutamente indefeso nos órgãos de segurança, desde o dia em que fora sequestrado e até quando passasse à Justiça Militar. Indefeso e incomunicável, era obrigado a confessar aquilo que os seus interrogadores queriam, depois de longas sessões de tortura.

Obtidas as confissões, os inquéritos eram "legalizados" e as prisões, comunicadas.

(ARNS, Paulo Evaristo. **Brasil Nunca Mais**)

Intervenção e recessos legislativos

Após o AI-5 o Congresso é colocado em recesso, assim como as assembleias legislativas estaduais da Guanabara, Pernambuco, Rio de Janeiro, São Paulo, Sergipe, Goiás e Pará e dezenas de câmaras de vereadores em todo o país."
(ARNS, Paulo Evaristo. **Brasil Nunca Mais**)

O AI-5 ainda foi usado em 1977 pelo general Ernesto Geisel para colocar o Congresso Nacional em recesso após o governo perder a votação do chamado Pacote de Abril, que alterava regras das eleições para favorecer a ditadura.

Prisões

Mais de 13 mil pessoas foram indiciadas pela Lei da Segurança Nacional. E mais de 100 foram reconhecidas como desaparecidos políticos.

O regime militar alegava que o país vivia uma guerra revolucionária subversiva para a qual era exigido o combate ideológico implacável.
(www.camara.leg.br/radio/programas/279778-periodo-da-historia-do-brasil-conhecido-como-os-anos-de-chumbo/)

Levantamento do pesquisador Cláudio Beserra de Vasconcelos, da Universidade Estadual do Rio de Janeiro (Uerj), mostra que entre 1964 e 1970 foram punidos pelo menos 1.487 militares: 53 oficiais-generais, 274 oficiais superiores, 111 oficiais intermediários, 113 oficiais subalternos e 936 sargentos, suboficiais, cabos, marinheiros, soldados e taifeiros.
(http://memorialdademocracia.com.br/card/regime-faz-expurgo-nas-forcas-armadas)

No Rio de Janeiro, em razão do número de militares presos, vários navios de transporte tornaram-se locais de detenção. Entres estes destacam-se o Raul Soares, o Princesa Leopoldina e o Ary Parreira, ancorados na Baía da Guanabara. Nesses navios, militares permaneceram encarcerados por meses, sob condições de detenção indignas.
(BRASIL. **Relatório Comissão Nacional da Verdade**. Vol.1)

Em 1979, em São Paulo, ocorre um fato de grande dimensão: na greve dos metalúrgicos da capital, agentes públicos invadiram os Comandos de Greve nas subsedes do sindicato. A prisão foi feita pela ROTA (tropa de elite da PM paulista) e 334

trabalhadores levados para o DOPS, a fim de serem fichados e de se conferir se tinham passagens anteriores pela polícia.
(BRASIL. **Relatório Comissão Nacional da Verdade**. Vol. 2)

Torturas

Algumas crianças foram interrogadas, no intuito de se obter delas informações que viessem a comprometer seus pais. O ex-deputado federal Diógenes Arruda Câmara denunciou, em seu depoimento, em 1970, o que ocorreu à filha de seu companheiro de cárcere, o advogado Antônio Expedito Carvalho:

(...) ameaçaram torturar a única filha, de nome Cristina, com dez anos de idade, na presença do pai; ainda assim, não intimidaram o advogado, mas, de qualquer maneira, foram ouvir a menor e, evidentemente, esta nada tinha para dizer, embora as ameaças feitas — inúteis, por se tratar de uma inocente que, jamais, é óbvio, poderia saber de alguma coisa.
(ARNS, Paulo Evaristo. **Brasil Nunca Mais**)

Depoimento de Dulce Pandolfi à Comissão da Verdade do Rio em 28 de maio de 2013 na Assembleia Legislativa do Rio de Janeiro (ALERJ)

Naquela noite do dia 20 de agosto de 1970, no momento em que entrei no quartel da Polícia do Exército no bairro da Tijuca, no Rio de Janeiro, ouvi uma frase que até hoje ecoa forte nos meus ouvidos: ***"Aqui não existe Deus, nem Pátria, nem Família. Só existe nós e você."***

Com 21 anos de idade, cheia de certezas e transbordando de paixões, eu não queria morrer. (...) Era naquele quartel que funcionava o DOI-CODI. (...) Durante os mais de três meses em que fiquei no DOI-CODI, fui submetida, em diversos momentos, a diversos tipos de tortura. Umas mais simples, como socos e pontapés. Outras mais grotescas, como ter um jacaré andando sobre o meu corpo nu. Recebi muito choque elétrico e fiquei muito tempo pendurada no chamado "pau de arara".

(GOMES, Angela de Castro; FERREIRA, Jorge. **1964**)

Preso no dia 1º de abril de 1964, Gregório Bezerra, em suas memórias, relata as torturas que sofreu no Quartel de Motomecanização, comandadas pelo coronel Darcy Villocq.

Ao chegar a essa unidade do Exército, ainda no pátio do quartel, estava à minha espera o comandante, coronel Villocq. Recebeu-me a golpes de cano de ferro na cabeça, tendo eu por isso desmaiado. Enquanto esse sádico me batia com a barra de ferro, outros

me desferiam pontapés e coronhadas por todo o corpo, especialmente no estômago, barriga e testículos.

Fui arrastado pelas pernas e jogado num xadrez. Ali, os verdugos diziam que eu ia receber uma "sessão espírita", ou seja, a continuação dos espancamentos. (...) Por várias vezes, tentou introduzir a barra de ferro em meu corpo, mas não o conseguiu, porque eu concentrava toda a minha força para defender-me de semelhante ignomínia.

Quando eu já estava todo machucado na cabeça e no baixo-ventre, os dentes todos arrebentados e a roupa encharcada de sangue, despiram-me, deixando-me com um calção esporte. Deitaram-me de barriga. Villocq pisou na minha nuca e mandou seu grupo de bandidos sapatearem sobre meu corpo. A seguir, puseram-me numa cadeira e três sargentos seguraram-me por trás, enquanto Villocq, com um alicate, ia arrancando meus cabelos. Logo depois, puseram-me de pé e obrigaram-me a pisar numa poça de ácido de bateria. Em poucos segundos, estava com a sola dos pés em carne viva. Toda a pele tinha sido destruída. A dor que senti era tanta que, se estivesse com as mãos livres, apesar de todo amassado, seria capaz de agarrar-me com Villocq e morrermos juntos. (...) Laçaram-me o pescoço com três cordas e obrigaram-me a passear sobre pedregulhos britados para, segundo Villocq, "aliviar a dor dos pés". E assim fui arrastado pelas principais ruas do bairro da Casa Forte. Um sargento me apertava cada vez mais a garganta e eu procurava contrair os músculos do

pescoço, pois, apesar dos sofrimentos, eu queria viver. Foi um desfile doloroso.

(BEZERRA, Gregório. **Memórias** *apud* GOMES, Angela de Castro; FERREIRA, Jorge. **1964**)

Nota divulgada durante a ditadura pela Presidência da República.

"Não há tortura em nossas prisões. Também não há presos políticos. (...) Essa intriga, na sua desfaçatez, buscar gerar discórdia entre nações democráticas, amigas e aliadas (...) Provêm, inequivocamente, de grupos esquerdistas".

(http://memorialdademocracia.com.br/card/brasil-tem-imagem-de-pais-da-tortura#card-113)

Denúncias contra a máquina repressora partiam da OAB, do MDB e de parte da igreja, na qual se destacou o arcebispo de São Paulo, Dom Evaristo Arns.

A Comissão de Direitos Humanos da ONU, da Anistia Internacional e do Comitê Internacional de Juristas denunciavam as torturas a presos políticos.

O governo militar negava dizendo que a campanha internacional era difamatória.

(www.camara.leg.br/radio/programas/279778-periodo-da-historia-do-brasil-conhecido-como-os-anos-de-chumbo/)

A Anistia Internacional identificou 472 torturadores e 1.081 torturados. Publicou estudo sobre a legislação repressiva desde o golpe militar, depoimentos de presos e perseguidos políticos e de advogados. Também descrevia técnicas usadas e identificava locais de tortura.

A entidade concluiu que a tortura de presos políticos no Brasil era praticada de forma crescente e sistemática desde 1968.

A divulgação de notícias sobre a Anistia Internacional foi proibida pela censura brasileira.
(http://memorialdademocracia.com.br/card/anistia-relata-a-tortura-no-brasil#card-132)

Estava tudo pronto

No dia 13 de dezembro de 1968, órgãos de imprensa do Rio de Janeiro e de São Paulo receberam o seguinte "Manual de comportamento", assinado por militares[20]. Mais uma prova que o endurecimento da ditadura era planejado há tempos:

Manual distribuído no Rio de Janeiro

1. Objetivos da censura:

a) obter da imprensa falada, escrita e televisiva o total respeito à Revolução de Março de 1964, que é irreversível e visa à consolidação da democracia;

b) evitar a divulgação de notícias tendenciosas, vagas ou falsas, que possam vir a trazer intranquilidade ao povo em geral.

2. Normas:

a) Não deverão ser divulgadas notícias que possam:

– propiciar o incitamento à luta de classes;

– desmoralizar o governo e as instituições;

– veicular críticas aos atos institucionais;

– veicular críticas aos atos complementares;

– comprometer no exterior a imagem ordeira e econômica do Brasil;

---

[20] KUSHNIR, Beatriz. Cães de guarda: jornalistas e censores, do AI-5 à Constituição de 1988.

– veicular declarações, opiniões ou citações de cassados ou seus porta-vozes;

– tumultuar os setores comerciais, financeiro e de produção;

– estabelecer a desarmonia entre as forças armadas e entre os poderes da República ou a opinião pública;

– veicular notícias estudantis de natureza política;

– veicular atividades subversivas, greves ou movimentos operários.

4. Prescrições diversas:

a) a infração das normas do nº 3 implica a aplicação das sanções previstas em lei;

b) os espaços censurados deverão ser preenchidos de forma a não modificar a estrutura da publicação ou programa;

c) as presentes instruções entram em vigor no ato do recebimento, revogando-se as disposições em contrário.

Ass.: General de Brigada César Montagna de Souza

Manual distribuído em São Paulo

1) Manter o respeito à Revolução de 1964;

2) Não permitir notícias referentes a movimentos de padres e assuntos políticos referentes aos mesmos;

3) Não comentar problemas estudantis;"

4) Não permitir críticas aos Atos Institucionais, às autoridades e às FFAA;

5) As notícias devem ser precisas, versando apenas sobre fatos consumados;

6) Não permitir informações falsas, supostas, dúbias ou vagas;

7) Não permitir notícias sobre movimentos operários e greves;

8) Não permitir aos cassados escrever sobre política;

9) Não publicar os nomes dos cassados a fim de não colocá-los em evidência, mesmo quando se trate de reuniões sociais, batizados, banquetes, festas de formatura. A prisão dos cassados poderá ser noticiada, desde que confirmada oficialmente;

10) Não publicar notícias sobre atos de terrorismo, explosão de bombas, assaltos a bancos, roubos de dinamite, roubos de armas, existência, formação ou preparação de guerrilhas em qualquer ponto do território nacional, ou sobre movimentos subversivos, mesmo quando se trate de fato consumado e provado.

Ass.: General Silvio Correia de Andrade

Referências

ARNS, Paulo Evaristo. **Brasil Nunca Mais**. Petrópolis: Editora Vozes, 1985.

BEZERRA, Gregório. **Memórias**. São Paulo: Boitempo.

BRASIL. **Relatório Comissão Nacional da Verdade**. Volume 1. Brasília, 2014.

BRASIL. **Relatório Comissão Nacional da Verdade**. Volume 2. Brasília, 2014.

BRASIL. **Relatório Comissão Nacional da Verdade**. Volume 3. Brasília, 2014.

CHAGAS, Carlos. **A ditadura militar e os golpes dentro do golpe:** 1964-1969. Rio de Janeiro: Editora Record, 2014.

GASPARI, Elio. **A Ditadura Envergonhada**. Rio de Janeiro: Intrínseca, 2014.

GASPARI, Elio. **A Ditadura Escancarada**. Rio de Janeiro: Intrínseca, 2014.

GASPARI, Elio. **A Ditadura Derrotada**. Rio de Janeiro: Intrínseca, 2014.

GASPARI, Elio. **A Ditadura Encurralada**. Rio de Janeiro: Intrínseca, 2014.

GASPARI, Elio. **A Ditadura Acabada**. Rio de Janeiro: Intrínseca, 2016.

GOMES, Angela de Castro, FERREIRA, Jorge. **1964**: O golpe que derrubou um presidente, pôs fim ao regime democrático e instituiu a Ditadura Militar no Brasil. Rio de Janeiro: Editora José Olympio, 2014.

KUSHNIR, Beatriz. **Cães de guarda:** jornalistas e censores, do AI-5 à Constituição de 1988. São Paulo: Boitempo, 2012.

NETTO, José Paulo. **Pequena história da ditadura brasileira** (1964-1985). São Paulo: Cortez Editora, 2014.

SKIDMORE, Thomas. **Brasil: de Castelo a Tancredo**. São Paulo: Paz e Terra, 1994.

SKIDMORE, Thomas. **Uma História do Brasil**. São Paulo: Paz e Terra, 2003.

Referências webgráficas

(todos os sites estavam disponíveis, foram acessados e reconfirmados em 9 de junho de 2020)

- Comissão Nacional da Verdade Volume 1 http://cnv.memoriasreveladas.gov.br/images/pdf/publicacoes/epub_volume1.zip

- Comissão Nacional da Verdade Volume 2 http://cnv.memoriasreveladas.gov.br/images/pdf/publicacoes/epub_volume2.zip
- Comissão Nacional da Verdade Volume 3 http://cnv.memoriasreveladas.gov.br/images/pdf/publicacoes/epub_volume3.zip
- http://memorialdademocracia.com.br/card/ai-5-confere-poder-total-aos-militares#card-84
- http://memorialdademocracia.com.br/card/ai-5-desfalca-a-inteligencia-do-pais#card-90
- http://memorialdademocracia.com.br/card/anistia-relata-a-tortura-no-brasil#card-132
- http://memorialdademocracia.com.br/card/brasil-tem-imagem-de-pais-da-tortura#card-113
- http://memorialdademocracia.com.br/card/exilio-e-a-saida-para-milhares-de-brasileiros
- http://memorialdademocracia.com.br/card/governo-proibe-revistas-de-sexo#card-135
- http://memorialdademocracia.com.br/card/itamaraty-vira-alvo-da-caca-as-bruxas#card-91
- http://memorialdademocracia.com.br/card/noticia-censurada-da-lugar-a-camoes#card-137

- http://memorialdademocracia.com.br/card/regime-faz-expurgo-nas-forcas-armadas
- http://memoriasdaditadura.org.br/biografias-da-resistencia/rubens-paiva/
- http://memoriasdaditadura.org.br/memorial-mortos-e-desaparecidos/
- http://memoriasreveladas.gov.br/campanha/censura-nos-meios-de-comunicacao/
- http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ait/ait-05-68.htm
- http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L6683compilada.htm
- https://aventurasnahistoria.uol.com.br/noticias/reportagem/historia-quem-foi-rubens-paiva-ditadura-militar-brasileira.phtml
- https://blogdosakamoto.blogosfera.uol.com.br/2009/02/22/o-bizarro-caso-da-ditabranda/
- https://fpabramo.org.br/2006/04/18/o-caso-marcio-moreira-alves/
- https://pt.wikipedia.org/wiki/Censura_no_Brasil#endnote_1
- https://pt.wikisource.org/wiki/Ficheiro:Ato_Institucional_Número_Cinco.pdf.
- https://stf.jusbrasil.com.br/noticias/605404/ministros-aposentados-relembram-os-colegas-cassados
- https://tinyurl.com/yau27cbo
- www.bbc.com/portuguese/brasil-45750071

- www.camara.leg.br/radio/programas/273666-ato-institucional-5-integra-do-discurso-do-ex-deputado-marcio-moreira-alves-02-51/
- www.camara.leg.br/radio/programas/277285-integra-do-discurso-presidente-da-assembleia-nacional-constituinte-dr-ulysses-guimaraes-10-23/
- www.camara.leg.br/radio/programas/279778-periodo-da-historia-do-brasil-conhecido-como-os-anos-de-chumbo/
- www.institutojoaogoulart.org.br/conteudo.php?id=68
- www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/1950-1969/L5536.htm

Tabela dos atos institucionais e sumário do conteúdo

Ato Institucional	Conteúdo
Número 1 9 de abril de 1964	Altera a Constituição de 1946 quanto à eleição, mandato e poderes do Presidente da República; permite aos Comandantes-em-chefe das Forças Armadas suspender direitos políticos e cassar mandatos legislativos, excluída a apreciação judicial desses atos.
Número 2 27 de outubro de 1965	Altera a Constituição 1946 quanto ao processo legislativo, às eleições, aos poderes do Presidente da República, à organização dos três Poderes; suspende garantias de vitaliciedade, inamovibilidade, estabilidade e a de exercício em funções por tempo certo; exclui da apreciação judicial atos praticados de acordo com suas normas e Atos Complementares decorrentes.
Número 3 5 de fevereiro de 1966	Dispõe sobre eleições indiretas nacionais, estaduais e municipais; permite que Senadores e Deputados Federais ou Estaduais, com prévia licença, exerçam o cargo de Prefeito de capital de Estado; exclui da apreciação judicial atos praticados de acordo com suas normas e Atos Complementares decorrentes.
Número 4 12 de dezembro de 1966	Convoca o Congresso Nacional para discussão, votação e promulgação do projeto de constituição apresentado pelo Presidente da República.
Número 5 13 de dezembro de 1968	Acaba com o habeas corpus para alguns crimes; dispõe sobre os poderes do Presidente da República de decretar estado de sítio, nos casos previstos na Constituição de 1967; intervenção federal, sem os limites constitucionais; suspensão de direitos políticos e restrição ao exercício de direito público ou privado por 10 anos; cassação de mandatos eletivos; recesso do Congresso Nacional, das Assembleias Legislativas e das Câmaras de Vereadores; exclui da apreciação judicial atos praticados de acordo com suas normas e Atos Complementares decorrentes.
Número 6 1º de fevereiro de 1969	Dá nova redação aos artigos 113, 114 e 122 da Constituição de 1967; ratifica as Emendas Constitucionais feitas por Atos Complementares subsequentes ao AI nº 5; exclui da

	apreciação judicial atos praticados de acordo com suas normas e Atos Complementares decorrentes.
Número 7 26 de fevereiro de 1969	Estabelece normas para remuneração de Deputados Estaduais e Vereadores; dispõe sobre casos de vacância de cargos de Prefeito e Vice; suspende quaisquer eleições parciais a cargos executivos ou legislativos da União, Estados, Territórios e Municípios; exclui da apreciação judicial atos praticados de acordo com suas normas e Atos Complementares decorrentes.
Número 8 2 de abril de 1969	Atribui competência para realizar reforma administrativa ao poder Executivo dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios de população superior a duzentos mil habitantes.
Número 9 25 de abril de 1969	Dá nova redação ao artigo 157 da Constituição de 1967, que dispõe sobre desapropriação de imóveis e territórios rurais.
Número 10 16 de maio de 1969	Dispõe sobre as consequências da suspensão dos direitos políticos e da cassação dos mandatos eletivos federais, estaduais e municipais.
Número 11 14 de agosto de 1969	Dispõe sobre o tempo de mandato dos Prefeitos, Vices e Vereadores e sobre as eleições para tais cargos no dia 30 de novembro de 1969; extingue a Justiça da Paz eletiva; exclui da apreciação judicial atos praticados de acordo com suas normas e Atos Complementares decorrentes.
Número 12 1º de setembro de 1969	Confere aos Ministros da Marinha de Guerra, do Exército e da Aeronáutica Militar as funções exercidas pelo Presidente da República, Mal. Arthur da Costa e Silva, enquanto durar sua enfermidade; exclui da apreciação judicial atos praticados de acordo com suas normas e Atos Complementares decorrentes.
Número 13 5 de setembro de 1969	Dispõe sobre o banimento do país de brasileiro inconveniente, nocivo ou perigoso à segurança nacional, mediante proposta dos Ministros da Justiça, da Marinha de Guerra, do Exército ou da Aeronáutica Militar; exclui da apreciação judicial atos praticados de acordo com suas normas e Atos Complementares decorrentes.
Número 14	Dá nova redação ao artigo 15, §11 da Constituição de 1967; garante a vigência de Atos Institucionais, Atos

5 de setembro de 1969	Complementares, leis, decretos-leis, decretos e regulamentos que dispõem sobre o confisco de bens em casos de enriquecimento ilícito; exclui da apreciação judicial atos praticados de acordo com suas normas e Atos Complementares decorrentes.
Número 15 11 de setembro de 1969	Dá nova redação ao artigo 1º do AI nº 11, que dispõe sobre as eleições para Prefeito, Vice e Vereadores dos Municípios; exclui da apreciação judicial atos praticados de acordo com suas normas e Atos Complementares decorrentes.
Número 16 14 de outubro de 1969	Declara vacância dos cargos de Presidente e Vice-Presidente da República; dispõe sobre eleições e período de mandato para esses cargos; confere a chefia do Poder Executivo aos Ministros militares enquanto durar a vacância; exclui da apreciação judicial atos praticados de acordo com suas normas e Atos Complementares decorrentes.
Número 17 14 de outubro de 1969	Autoriza o Presidente da República a transferir para reserva, por período determinado, os militares que hajam atentado ou venham a atentar contra a coesão das Forças Armadas.